



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de “**PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**”, do tipo menor preço por lote, em regime de menor preço. **TUBOS DE CONCRETO E GALERIAS DE CONCRETO ARMADO.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2.744 de 09 de Julho de 2013 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As 08h00min horas do dia 06/01/2016. Até 25/01/2016 às 13 Horas

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h30min horas do dia 25/01/2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 horas do dia 25/01/2016

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**JUSTIFICATIVA:** *Visando atender da melhor forma possível as necessidades das vias no interior do Município, no sentido de garantir a conservação das estradas, visto que os tubos de concreto e as galerias de concreto armado garantem o escoamento das águas pluviais, diminuindo assim os problemas causados principalmente nos período de chuvas intensas.*

*Garantiremos assim um tráfego com maior qualidade e segurança, destacando que diariamente há o transporte dos agricultores dessas localidades rurais, transporte escolar, veículos da saúde entre outros, portanto, é mais do que necessário que haja condições de tráfego.*



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**1 - OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital à contratação de empresa especializada para fornecer, tubos de concreto de diversas bitolas e Galerias de Concreto Armado para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO
Tubos de Concreto - MF <b>Simples</b>	20 x 100 cm	1000	R\$ 25,66
Tubos de Concreto - MF <b>Simples</b>	30 x 100 cm	1000	R\$ 29,20
Tubos de Concreto - MF <b>Simples</b>	40 x 100 cm	1000	R\$ 35,80
Tubos de Concreto - MF <b>Armado</b>	60 X 100 cm	1000	R\$ 110,96
Tubos de Concreto - MF <b>Armado</b>	80 X 100 cm	1000	R\$ 193,50
Tubos de Concreto - MF <b>Armado</b>	100 X 100 cm	1000	R\$ 270,83
Galerias de Concreto Armado <b>Conforme normas técnicas NBR</b>	2,50 x 1,50 x 0,15	50	R\$ 2.383,33
Galerias de Concreto Armado <b>conforme normas técnicas NBR</b>	3,00 x 3,00 x 0,15	50	R\$ 3.866,66

**OBS:** Lembrando que esta licitação trata se de registro de Preços. O Município de Taquari - RS não obriga se a adquirir todas as quantidades constantes neste edital.

**1.1– A entrega dos produtos será de forma fracionada, sempre em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO 02</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO 03</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade
<b>ANEXO 018</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
<b>ANEXO 06</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
<b>ANEXO 07</b>	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
<b>ANEXO 08</b>	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>ANEXO 09</b>	Ficha técnica descritiva

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 4.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.5- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no item 2.1 desse edital.
- 4.6- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

- 4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição. Assim como no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 9, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.**

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - abrir as propostas de preços;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES.**

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## **PARTICIPAÇÃO.**

- 5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9 Caberão ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.15 Ficam a critério do pregoeiro as autorizações da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;**
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 5.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado,



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

- 5.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.21 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.22 Os documentos **relativos à habilitação** da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para [www.pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br](mailto:www.pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br), ou na Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Centro, CEP: 95.860-000 (51) 3653-6200 (217)
- 5.23 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- 5.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 5.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.27 Caso não sejam apresentados lances; será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 5.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.**



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 6.1 Encaminhamentos de proposta para o sistema eletrônico pressupõem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; Na ficha técnica deverão, obrigatoriamente, serem informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME e/ou EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.4 Na hipótese do licitante ser-ME e/ou EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 09) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

## 7 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital;
- 7.2 Na proposta escrita deverão conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
  - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas e “marca” que possibilitem a sua completa avaliação. Conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, POR LOTE**.
- 7.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital. Nos casos de concessão de descontos em razão dos lances, os produtos serão individualmente deduzidos em índices percentuais iguais aos concedidos nos lotes.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 7.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 7.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 7.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- 7.6.5 Prevalecerão estes últimos.

## 8. GARANTIA / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

### 8.1 A garantia será prestada mediante a entrega

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de: **MENOR PREÇO, POR LOTE** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 9.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME e/ou Hit, conforme Lei Complementar 123/06. Ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME e/ou EPP e exista proposta de ME e/ou EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora. Seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.5 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 5.26 e 5.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10 – HABILITAÇÃO.

10.1 Conforme ANEXO 03.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

11.1 **Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;**

11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo pregoeiro, no prazo de até 15 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias: uma para o endereço da prefeitura e outra por via eletrônica no e-mail: [pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br), para encaminhamento aos interessados, por exemplo.



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação. Ensejar o retardamento da execução do certame. Não manter a proposta. Falhar ou fraudar na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

- 13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O comprador firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital; o contrato será assinado em até 5 dias uteis.
- 13.2 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, deste Edital. Podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

## 14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

- 14.1 O prazo de entrega dos materiais licitados será de no Maximo 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento do empenho, o qual será enviadas pelo Departamento de Compras do Município de Taquari – RS, nas condições em que foram adjudicadas as propostas vencedoras, sob pena de multa de 10% sobre o valor total especificado no item. Na ausência de consignação na proposta desta condição, estender se a como acatamento de exigência editalícia.

## 15. PAGAMENTO.

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto

- 15.2 Dotação orçamentária:

Código reduzido: 348

Órgão: ..... 07 Secretaria de Obras e Saneamento

Unidade:..... 01 Serviço Urbano

15.452.00187.1008 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

3.3.90.3000000000 Material de Consumo.

## 16 REAJUSTAMENTO.

- 16.1 Os preços oferecidos serão irremovíveis;

## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público. Derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.10 Não cabem à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Taquari-RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 17.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Osvaldo Aranha, 1790, - Centro – Taquari RS, ou telefone (51) 3653-6200 (217) ou e-mail [pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br) OU [www.taquari.rs.gov.br](http://www.taquari.rs.gov.br) para melhores esclarecimentos.
- 17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**Taquari, 06 de Janeiro de 2016.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**–OBJETO / JUSTIFICATIVA:** Visando atender da melhor forma possível as necessidades das vias do Município, no sentido de garantir a conservação das estradas, visto que os **Tubos de Concreto** e **Galerias de Concreto Armado** garantem o escoamento das águas pluviais, diminuindo assim os problemas causados principalmente nos período de chuvas intensas.

Garantiremos assim um tráfego com maior qualidade e segurança, destacando que diariamente há o transporte dos agricultores dessas localidades rurais, transporte escolar, veículos da saúde entre outros, portanto, é mais do que necessário que haja condições de tráfego.

OBJETO	MEDIDAS	QUANTIDADE
Tubos de Concreto - MF <b>Simples</b>	20 x 100 cm	1000
Tubos de Concreto - MF <b>Simples</b>	30 x 100 cm	1000
Tubos de Concreto - MF <b>Simples</b>	40 x 100 cm	1000
Tubos de Concreto - MF <b>Armado</b>	60 X 100 cm	1000
Tubos de Concreto - MF <b>Armado</b>	80 X 100 cm	1000
Tubos de Concreto - MF <b>Armado</b>	100 X 100 cm	1000
Galerias de Concreto Armado <b>Conforme normas técnicas NBR</b>	2,50 x 1,50 x 0,15	50
Galerias de Concreto Armado <b>conforme normas técnicas NBR</b>	3,00 x 3,00 x 0,15	50

**OBS: Lembrando que esta licitação trata se de registro de Preços. O Município de Taquari - RS não obriga se a adquirir todas as quantidades constantes neste edital.**

1.1 A entrega dos produtos será de forma fracionada, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto, descritas no sistema eletrônico, e no anexo I, as especificações constantes deste Termo, prevalecerão às últimas.



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o Município de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Rua Osvaldo Aranha 1790, Centro, Taquari RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.067.780/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Emanuel Hassen de Jesus, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede na Rua ..... nº. ...., ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu (ua) representante legal, Senhor(a) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2016, homologado em ...../...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, conforme relação abaixo discriminada(s).

Item	Descrição	Qtde	Marca	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)

– A entrega dos produtos será de forma fracionada, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.**

Os produtos serão entregues de conformidade com a ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria Municipal de Obras.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação orçamentária:

Código reduzido: 348

Órgão: ..... 07 Secretaria de Obras e Saneamento

Unidade:..... 01 Serviço Urbano

15.452.00187.1008 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

3.3.90.3000000000 Material de Consumo.



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES.**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA –DA RESCISÃO.**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, na hipótese prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Taquari – Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

-----  
Empresa Contratada

-----  
Prefeitura de Taquari



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

### 1. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
  - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- e) prova de regularidade para com a **Justiça Trabalhista**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, Lei 12.440/2011.
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando boa situação financeira;

g.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa;

g.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

**LG =** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
(dividido por)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;

**SG =** Ativo Total

(dividido por)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;

**LC =** Ativo Circulante

(dividido por)

Passivo Circulante;

h) Licença de Operação (LO) expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, ou da Secretaria competente do referido Estado ou Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da fábrica onde serão confeccionados os materiais ofertados;

i) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS, da EMPRESA e do(s) PROFISSIONAL(is) integrante de seu quadro técnico;

j) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestados / Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho competente e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, pelo qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, com o objeto da licitação;

k) Apresentação de Laudo(s) técnico(s), relativo(s) ao(s) tubo(s) ofertado(s), elaborado pelo Cientec ou por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RCB), que comprove o atendimento a todos os requisitos de dimensões, ensaios e critérios de aceitação da **ABNT NBR 8890** com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

l) Apresentação de Laudo(s) técnico(s), relativo(s) a(s) galeria(s) ofertado(s), elaborado pelo Cientec ou por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RCB), que comprove o atendimento a todos os requisitos de dimensões, ensaios e critérios de aceitação da **ABNT NBR 15396**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 005/2016, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 /2016 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 9 – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

### Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]**

Data: